



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n. Bairro Japão, CEP 45416-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Santos Mendes, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Credenciamento de profissionais médicos**, para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) na rede municipal de saúde, conforme horários e condições estipuladas neste edital e seus anexos, em regime de contratação, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

**INFORMAÇÕES:** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telfax (073) 3540-1025.

**RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO:** Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues na Sala de Licitações do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme endereço acima indicado, do dia 22 de junho de 2022 ao dia 08 de julho de 2022, das 08hs às 12hs.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** A sessão para abertura dos envelopes de Habilitação e Credenciamento ocorrerá no dia 08 de julho de 2022 às 14:00h na sala da comissão de licitações do Município de Presidente Tancredo Neves.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Trata o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações deste edital e anexos.

1.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da administração, podendo haver reduções necessárias à adequação do interesse público.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que:



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

- a) possuam habilitação profissional e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Chamada;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas ou pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da lei.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvada autorização pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não serão admitidas a participarem neste credenciamento e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. **TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS** no presente procedimento:

a) *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”* (Súmula 281 do TCU).

b) No caso do objeto licitado os serviços desenvolverão de forma contínua e habitual, sendo imprescindível a existência de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a contratada.

c) *“A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”*. (art. 5º da Lei 12.690/2012)

2.7. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser **os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT)**.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

2.8. Na sessão de abertura dos envelopes, o proponente deverá se apresentar junto a comissão de licitação pessoalmente ou por um representante devidamente munido de documento que o identifique, exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada de cópia, ou outro documento equivalente.

2.8.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada participante e cada representante poderá representar um participante.

2.8.2. A representação poderá ser feita mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do estatuto ou contrato social, quando for o caso (modelo de procuração particular - Anexo IV).

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1. Para o processo de habilitação, os pretendentes fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação nos prazos indicados neste edital, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º...../2022**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**“NOME DE PROPONENTE”**

3.2. **ENVELOPE N.º “A” – HABILITAÇÃO** - Os participantes deverão apresentar no Envelope “A” – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

#### **3.2.1 – Pessoa Jurídica.**

3.2.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRFF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste edital.

3.2.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.1.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de registro da empresa perante o órgão de Classe Competente.

3.2.1.6. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

**3.2.2 – Pessoa Física.**



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

3.2.2.1 – Os participantes pessoas físicas deverão apresentar a seguinte documentação.

- a) Documentos pessoais de identificação com foto e CPF.
- b) Certidões de regularidade fiscal indicadas para pessoa jurídica no que for compatível.
- c) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- d) Registro no Conselho Regional da Classe;
- e) Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Especialidade, quando for o caso.
- f) Comprovante de endereço;
- g) CPF e Carteira de Identidade;

#### **4 - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues na Sala de Licitações do Município de Presidente Tancredo Neves, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, Estado da Bahia, do dia 21 de 20 de 2022 ao dia 05 de julho de 2022, das 08hs às 17hs.

4.2. Após o prazo referido no item anterior não serão admitidos novos documentos.

#### **5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o processo de CREDENCIAMENTO, os pretensos fornecedores deverão apresentar, no prazo indicado neste edital, a proposta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “B”.**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º...../2022**  
**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.**  
**“NOME DE PROPONENTE”**

5.2. A proposta de credenciamento deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas e identificada como Proposta de Credenciamento, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 5.1 deste edital.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do anexo II deste edital.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

5.4. O proponente indicará **os itens** constantes das planilhas pelos quais pretende se credenciar, não podendo haver incompatibilidade entre os itens escolhidos, principalmente no que se refere a atribuições e horários.

5.5. Constará na proposta endereço de e-mail que servirá de meio para comunicações oficiais durante o trâmite do processo licitatório e posterior relação contratual.

5.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que prevejam preços não estabelecidos neste edital.

5.7. Nos preços indicados já estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **Sobre os valores a serem pagos incidirão todos os tributos e encargos previstos na legislação.**

5.8. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.9. O prazo mínimo de validade da Proposta de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma.

5.10. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.11. Após análise e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, será emitido parecer final classificatório, submetido a homologação da autoridade superior.

## **6. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Nos casos de habilitação ou inabilitação do participante, análise das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será dirigido à autoridade superior por meio de quem praticou o ato impugnado.

6.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação do participante e análise das propostas terão efeito suspensivo.

6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.7. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

## 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e credenciamento dos interessados habilitados.

7.2. A homologação e o credenciamento não implicarão direito a execução do objeto contratual, que ocorrerá conforme a necessidade da administração.

## 8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

8.1. Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

8.2. Como condição para assinatura do contrato de credenciamento o participante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3. A assinatura do contrato de credenciamento deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, pelo credenciado pessoa física ou mandatário com poderes expressos.

8.4. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

8.5. **Antes da assinatura do contrato**, o credenciado deverá especificar o(s) profissional(is) executor dos serviços, acompanhado do *curriculum vitae* e, ainda, **a comprovação de ser sócio/titular da empresa ou o vínculo celetista.**

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviços”:

9.2. Para cada item em que ocorram credenciados os serviços serão distribuídos em **parcelas mensais**, para os credenciados em cada item.

9.3. Entre os credenciados para cada item haverá ordem de preferência e sequencial para execução dos serviços pela ordem cronológica do protocolo dos documentos perante a administração ou, subsidiariamente, por sorteio.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

9.3.1. Para efeito do disposto neste item, pessoas jurídicas credenciadas equiparar-se-ão as pessoas físicas.

9.4. Para o caso de indisponibilidade justificada do prestador de serviço no momento da convocação, este será posicionado na sequência do último inscrito.

9.5. O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da municipalidade. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

9.8. Como condição para o pagamento, a contratante poderá **exigir da credenciada a comprovação do CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS** dos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços, bem como outros necessários à comprovação das obrigações da credenciada.

9.9. Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do credenciado.

## **10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 0601

Projeto/Atividade: 2133/2129

Elemento de despesa: 33900300/33903900

Fonte: 02/14

## **11. DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução dos serviços constantes deste procedimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, que é a gestora do contrato/credenciamento.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

12.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas pela administração e demais documentos que integram este edital.

12.2. A reprovação dos serviços e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

## **13. DAS PENALIDADES.**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do credenciamento ou de contratado, as participantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência para o caso de irregularidades de menor importância que não causem prejuízo a administração ou ao interesse público;

b) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

c) inexecução parcial do contrato de credenciamento/contrato: multa de 8% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro do credenciado, quando for o caso.

## **14. DA RESCISÃO.**

14.1. O contrato de credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

14.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato de credenciamento administrativo.

14.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao credenciado direito a qualquer indenização.

14.4. Ainda, poderá a administração rescindir unilateralmente contrato de credenciamento em caso de comprovado e justificado interesse público.

## **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

15.1. O procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2. O procedimento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos participantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

16.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

16.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este procedimento.

16.6. A homologação do resultado deste procedimento não implicará, para o participante, direito à prestação dos serviços à Administração.

16.7. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta e habilitação.

16.8. A apresentação da proposta de credenciamento implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.9. Após apresentação da proposta de credenciamento não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

16.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

16.11. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

16.13. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento

Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Presidente Tancredo Neves, 20 de junho de 2022.

Antonio Jorge Machado Pereira  
Presidente da CPL

Joao Araujo Filho  
Membro da CPL

Izaias da Silva Junior  
Membro da CPL

Erivaldo Santos Brito  
Secretária de Saúde



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a realização de credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constante do edital e deste termo de referência.

**II - JUSTIFICATIVA**

É dever da administração pública a prestação de serviços de saúde para a população de forma adequada e satisfatória, garantindo acesso universal e gratuito dos mesmos para todos os administrados que deles necessitem.

Os serviços de saúde devem ser destinados a todos de forma igualitária e universal, com garantia da maior quantidade possível de serviços e especialidades, afastando ou diminuindo a existência de obstáculos a este acesso de forma gradativa.

A municipalidade não possui quantitativos de médicos necessários para o atendimento da população e para prestação dos serviços de saúde de forma a atender todos os princípios regentes deste direito fundamental.

Há, assim, uma insuficiência dos serviços de forma que se torna necessária a complementação destes serviços. Sendo serviço contínuo e essencial, a municipalidade deve adotar todas as medidas possíveis para a garantia do acesso à saúde.

Neste sentido é que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), interessada em garantir serviços que estão intimamente ligados à dignidade humana, tem a necessidade de credenciamento de profissionais médicos, especialidades e serviços de plantões no Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães e nas Unidades de Saúde da Família.

Compete ressaltar que as unidades que necessita dos serviços supramencionados no objeto deste termo, trata-se de um hospital com atendimento à população em período integral e ininterrupto e mais sete (7) unidades de Saúde da Família (USF) e um centro Atendimento Psicossocial



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

(CAPS), de cuja demanda vem se tornado crescente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

Desta forma, justifica-se a referida contratação dos profissionais, entendendo que seja sustentável e necessária aos munícipes de Presidente Tancredo Neves.

No que se refere à forma de vínculo, tem-se que o credenciamento oferece a possibilidade de o usuário contar com maior gama de profissionais para o caso de suprir faltas ou substituições de profissionais, já que o serviço público pode ser prestado por uma série de profissionais que ficam à disposição da administração.

O credenciamento de diversos profissionais traria maior segurança e comodidade para a administração municipal, bem como representa, ainda, economicidade para o município, que não ficará a mercê de contratações emergenciais, sujeitando-se a alterações de preços.

### **III - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

A prestação dos serviços se dará na emergência do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães, nas unidades de Saúde da Família (USF) e no Centro de Referência Psicossocial (CAPS) do Municipal de Presidente Tancredo, conforme necessidades da administração.

Os serviços compreenderão:

- a) serviços de plantões médicos de 24 horas, os quais serão realizados no Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães.
- b) Serviços médicos especializados para atendimento no Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e no CAPS, conforme descrição indicada na planilha abaixo.
- c) serviços médicos (clínico geral) para prestação nos PSF's (PSF Nova Aurora); e USF's (USF Welington Nunes dos santos; USF Antônio dos Santos Barreto; USF Levi Sousa Mota; USF Jovino Sousa Menezes; USF Ângela Barreto; USF Martins José dos Santos).

As unidades a serem atendidas possuem os seguintes endereços:

- Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães, com endereço na Heitor Guedes De Mello S/N, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.
- CAPS, com endereço na Rua Baixa Alegre, S/N, Bairro Aécio Neves, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.
- USF Nova Aurora (CNES 7066880), com endereço no Loteamento Nova Aurora,



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

S/N, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.

- USF Welington Nunes Dos Santos (CNES 2525909), com endereço na Loteamento Prospero Cardoso, S/N, Distrito de Corte de Pedra, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.
- USF Antônio dos Santos Barreto (CNES 5383064), com endereço na Av. Ipiranga, Bairro do Aécio, S/N, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.
- USF Levi Sousa Mota (CNES 5921651), com endereço no Povoado da Umbaúba, Zona Rural, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA
- USF Jovino Sousa Menezes (CNES 2525879), com endereço na Rua do acampamento, S/N, Distrito de Moenda, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA
- USF Ângela Barreto (CNES 0056650), com endereço na Rua Alto da Colina, S/N, Bairro do Ginásio, S/N, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.
- USF Martins José dos Santos CNES 2525852), com endereço na Ruas das Palmeiras, S/N, Bairro do Japão, CEP.: 45416-000, Presidente Tancredo Neves/BA.

#### **IV - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

Tratando-se de credenciamento, **os valores a serem pagos aos credenciados serão os estabelecidos pela administração**, conforme planilhas abaixo.

Cada item refere-se a profissional específico, com a especialidade necessária para o exercício da função.

Quando os serviços forem vinculados a programas que, por quaisquer razões, necessitem de cadastros e vinculação profissional, o proponente, quando do credenciamento, deverá fornecer todas as informações necessárias aos referidos cadastros.

Os valores indicados são valores brutos, sobre os quais incidirão descontos e tributos estabelecidos na legislação, conforme cada caso.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**Especialidades Médica – Hospital**

Item	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Unid.	Qtde estimada total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços médicos com especialidade ginecologista/Obstetra com 02 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$ 6.527,44	R\$ 78.329,24
2	Serviços médicos com especialidade ortopedista com 02 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$ 7.934,94	R\$ 95.219,32
3	Serviços médicos com especialidade Pediatria com 02 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$ 6.989,49	R\$ 83.873,88
4	Serviços médicos com especialidade Cirurgião Geral com 02 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$13.473,77	R\$ 161.685,28
5	Serviços de Direção e Coordenação do Corpo Clínico e Supervisão na execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$10.741,88	R\$ 128.902,60
6	Serviços médicos com especialidade Medicina do trabalho com 02 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	mês	12	R\$ 6.508,42	R\$ 78.101,08
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>548.010,32</b>

**Unidades de Saúde da Família – USF.**

Item	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Unid.	Qtde estimada total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF WELINGTON NUNES DOS SANTOS	mês	12	R\$ 13.467,85	R\$ 161.614,24



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	PSF NOVA AURORA	mês	12	R\$ 13.467,85	R\$ 161.614,24
3	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF ANTONIO DOS SANTOS BARRETO	mês	12	R\$ 13.467,85	R\$161.614,24
4	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF LEVI SOUSA MOTA	mês	12	R\$13.467,85	R\$ 161.614,24
5	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF JOVINO SOUSA MENEZES	mês	12	R\$ 13.467,85	R\$ 161.614,24
6	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF ÂNGELA BARRETO	mês	12	R\$13.467,85	R\$ 161.614,24
7	Serviços médicos de atendimento Clínico Geral de segunda a Quinta-feira e jornada diárias de 8 horas	USF MARTINS JOSÉ DOS SANTOS	mês	12	R\$13.467,85	R\$ 161.614,24
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$1.131.299,68</b>

## Centro de Apoio Psicossocial – CAPS.

Item	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Unid.	Qtde estimada total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços médicos com especialidade Psiquiatra com 04 atendimentos mensais com duração de 8 horas por atendimento.	CAPS	mês	12	R\$ 12.779,00	R\$153.348,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 153.348,00</b>

## Plantões de 24 hs – hospital.

Item	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	DIAS DA SEMANA / HORÁRIOS	Qtde estimada total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plantão médico	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães	Segunda-feira (das 07 às 07)	52	R\$ 2.231,78	R\$ 116.052,39
2	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Terça-feira (das 07 às 07)	52	R\$ 2.231,78	R\$ 116.052,39



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Quarta-feira (das 07 às 07)	51	R\$ 2.231,78	R\$ 113.820,61
4	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Quinta-feira (das 07 às 07)	52	R\$ 2.231,78	R\$ 116.052,39
5	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Sexta-feira (das 07 às 07)	54	R\$ 2.231,78	R\$ 120.515,94
6	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Sábado (das 07 às 07)	52	R\$ 2.472,22	R\$ 128.555,61
7	Plantão médico	Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães	Domingo (das 07 às 07)	52	R\$ 2.472,22	R\$ 128.555,61
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 839.604,94</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 2.672.262,94</b>

O valor total estimado da contratação e de R\$ 2.672.262,94 (Dois milhões seiscentos e setenta dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

## **OBSERVAÇÕES:**

No caso dos atendimentos médicos especializados, os dias de atendimento serão informados antecipadamente pela administração, com o objetivo de melhor atendimento ao interesse público.

Os valores dos Plantões referíveis aos dias de feriados, corresponderão ao mesmo valor para os finais de semanas.

As propostas serão para itens específicos. **A apresentação de propostas com execução incompatíveis acarretará a desclassificação do licitante, salvo o caso de pessoa jurídica que comprove, quando da assinatura do termo de credenciamento, possuir em seu quadro a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços.**



#### **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 0601 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2133 /2129

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

**Fontes de Recursos:** 02/14

#### **VI - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações, prazos e carga horária contidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão medidos mensalmente, respeitados os quantitativos unitários indicados neste termo de referência, oportunidade em que serão atestados e recebidos pela administração.

O processamento da aceitação do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93.

#### **VII - VISITA TÉCNICA**

É **FACULTADO** aos interessados a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto do credenciamento.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

O agendamento deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior a data da sessão junto ao setor de licitações da municipalidade, através do Telefax (073) 3540-1025

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do interessado.

#### **VIII – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores municipais especificamente designados.

São atribuições e deveres do Gestor do Contrato:



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

#### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.
- c) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Fornecer comprovação de regularidade com **FGTS e previdenciária e trabalhista** de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

- h) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- i) Manter, durante todo o período de credenciamento, todas as condições necessárias À habilitação.
- j) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

#### **X - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do credenciamento é até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e hipóteses legais.

#### **XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviços”.

Para cada item em que ocorram credenciados os serviços serão distribuídos em parcelas mensais, para os credenciados em cada item.

Entre os credenciados para cada item haverá ordem de preferência e sequencial para execução dos serviços pela ordem cronológica do protocolo dos documentos perante a administração ou, subsidiariamente, por sorteio.

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da municipalidade. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Tratando-se de credenciamento, os valores são os estabelecidos pela administração.

Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da credenciada a comprovação do **CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS** dos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços, bem como outros necessários à comprovação das obrigações da credenciada.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do credenciado.

## **XII – QUALIFICAÇÃO**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de registro da empresa perante o órgão de Classe Competente, bem como da comprovação da qualificação profissional necessárias para o exercício da profissão, inclusive, quando for o caso, na especialidade respectiva.

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

No preço indicado pela administração estão compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, combustíveis para deslocamentos, quando for o caso.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a credenciada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

---

**ERIVALDO SANTOS BRITO**

Secretária de Saúde



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Comissão Permanente de Licitação**

**Chamada Pública nº 002/2022**

(Nome) (qualificação), com endereço na ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos, conforme as quantidades, especialidades, e valores que seguem na planilha anexa.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei:

- a) O prazo de Validade da proposta é de .....(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços;
- d) Nosso *e-mail* para comunicações e informações referentes a este procedimento e futuro contrato é .....@.....
- e) Que preenchamos todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, não ter sofrido qualquer penalidade que impeça o exercício da profissão.

....., \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(assinatura)

(carimbo)



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**Proposta de Credenciamento**

Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇOS MÉDICOS**

ITEM	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	UNID.	QTD estimada total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

O Valor Global da Proposta é de R\$ ..... (.....)

**PROPOSTA DE PREÇOS – PLANTÕES**

ITEM	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da Semana / Horários.	QTD estimada total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

O Valor Global da Proposta é de R\$ ..... (.....)

**OBSERVAÇÃO:**

**1 - A apresentação de propostas de credenciamento com execução incompatíveis acarretará a desclassificação do licitante.**

**2 – Os valores unitários são os indicados pela Administração**



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO III**

Minuta de Contrato

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e ....., (qualificação completa), com endereço na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, observado o Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2022, fundamentada na Lei 8.666/93, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O presente contrato tem por objetivo credenciar profissionais para prestação de serviços médicos de clínica geral, especializados e plantões médicos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tancredo Neves, consoante os quantitativos e valores da planilha que segue.

(Planilha)

1.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da administração, podendo haver reduções necessárias à adequação do interesse público.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

2. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até ..... podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3. Os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviços”:

3.1. Para cada item em que ocorram credenciados os serviços serão distribuídos em parcelas mensais, para os credenciados em cada item.

3.2. Havendo credenciados superiores ao número de meses de vigência do contrato de credenciamento, haverá divisão proporcional dos quantitativos.

3.3. Para o caso de indisponibilidade justificada do prestador de serviço no momento da convocação, este será posicionado na sequencia do último inscrito.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4. O preço global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados, conforme valores constantes da proposta de serviço/credenciamento.

4.1 O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela administração, podendo a administração, conforme necessidade, determinar o faturamento em intervalos inferiores.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da municipalidade. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade.....

Projeto Atividade.....



Elemento.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

6. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e **fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde**, sendo este, para efeitos legais, gestor do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade..

6.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

7.1. - DO CONTRATADO:

7.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

7.1.3. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.1.5. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária e trabalhista de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.

7.1.6. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.



**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.9. Manter, durante todo o período de credenciamento, todas as condições necessárias À habilitação.

7.1.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

7.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7.1.12. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

## **7.2 – DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Pagar, conforme estabelecido neste contrato as obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.

7.2.2. Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

7.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do credenciamento ou de contratado, as participantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência para o caso de irregularidades de menor importância que não causem prejuízo a administração ou ao interesse público;

b) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

c) inexecução parcial do contrato de credenciamento/contrato: multa de 8% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação para os itens em que formulou credenciamento;

8.1. As penalidades serão registradas no cadastro do credenciado, quando for o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

9. O contrato de credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

9.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato de credenciamento administrativo.

9.2. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao credenciado direito a qualquer indenização.

9.3. Ainda, poderá a administração rescindir unilateralmente contrato de credenciamento em caso de comprovado e justificado interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

....., BA, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2022, do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de credenciamento, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL ou NOME**

**CNPJ ou CPF**

**E ASSINATURA**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2022, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**